



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 779/2025
24/02/2025 - 14:27
PL 29/2025

APROVADO
8ª Sessão Ordinária - 07/04/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO GOITO

PROJETO DE LEI

Altera a Lei Ordinária nº 6.762, de 21 de agosto de 2017, que “Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, e dá outras providências”.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Ordinária nº 6.762, de 21 de agosto de 2017, que “Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada no âmbito do Município de Indaiatuba”. **(NR)**

Art. 2º A Lei Ordinária nº 6.762, de 21 de agosto de 2017, que “Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, e dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

§5º Também farão jus ao benefício da meia-entrada os professores do ensino fundamental, médio, técnico e universitário, mediante a apresentação de qualquer documento que comprove sua condição de professor. **(AC)**

.....

Art. 3º O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará a aplicação de multa de 100 UFESP, devendo o valor da multa ser dobrado consecutivamente até o valor máximo de 5 vezes, nos casos de reincidência. **(NR)**

.....”


Art. 3º Fica revogada a Lei Ordinária nº 7.806, de 27/05/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**


PROT-CMI 779/2025
24/02/2025 - 14:27
PL 29/2025

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, em 20 de fevereiro de 2025.



WILSON JOSÉ DOS SANTOS (ÍNDIO DA DOZE)
Vereador




SÉRGIO JOSÉ TEIXEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**


PROT-CMI 779/2025
24/02/2025 - 14:27
PL 29/2025

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei visa consolidar em um único diploma normativo todos os beneficiários do direito à meia entrada e criar penalidade tendo em vista o descumprimento reiterado da Lei.

Desta forma, conclamo aos nobres pares para o necessário apoio e aprovação desta proposição.

Sala das sessões, em 20 de fevereiro de 2025.

WILSON JOSÉ DOS SANTOS (ÍNDIO DA DOZE)
Vereador

SÉRGIO JOSÉ TEIXEIRA
Vereador